

NORMA TÉCNICA PARA REGULAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS E DIMENSÕES (BANNERS) UTILIZADOS NA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NOS SITES E NAS HOME PAGES DA UNESP

Referência: NT-AI.02.03.01

<http://www.unesp.br/ai/pdf/nt-ai.02.03.01.pdf>

Data: YY/08/1999

STATUS: EM VIGOR

A Assessoria de Informática, órgão executivo responsável pela normatização e padronização de procedimentos referentes à área de informática, de acordo com o Regulamento Geral para Uso e Administração de Computadores e Redes da Unesp (RG-AI.00.01.01, Portaria UNESP 65/98), define a seguinte NORMA TÉCNICA:

1 RESUMO

Este documento estabelece normas e procedimentos para definição das dimensões dos *banners* utilizados na exploração de publicidade nas *home pages* ou páginas da Unesp, mantidas pela Reitoria, pelas Unidades Universitárias, pelas Unidades Complementares e Fundações da Unesp.

2 PALAVRAS CHAVES

Banner, *home page*, página, pixel, *home pages*, propaganda, mídia eletrônica, publicidade.

3 DEFINIÇÕES

3.1 *Banner* (literalmente “estandarte”): é um espaço ou imagem de formato padronizado destinado à exposição de um anúncio publicitário, dentro de uma página *web*.

3.2 *Home page*: é o documento principal (ou informação inicial) em formato HTML de um *site*.

3.3 Página *web* ou simplesmente página: qualquer documento formatado em HTML de um *site* ou de um servidor WWW.

3.4 Pixel: Corresponde ao menor ponto que compõe a imagem apresentada na tela de um computador.

4 NORMA TÉCNICA

4.1 Os *banners* a serem utilizados na exploração de publicidade nas *Home Pages* da Unesp tem as seguintes denominações: **full banner**, **half banner**, **botão**, **botão quadrado** e **botão micro**.

4.2 **Full banner**: para fins desta norma, é definido como o espaço ou imagem publicitária contendo as dimensões de 468 x 60 pixels ou 16,51 x 2,12 cm.



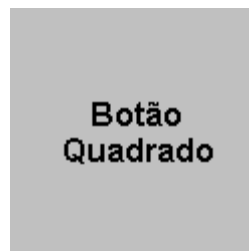
4.3 **Half banner**: para fins desta norma, é definido como o espaço ou imagem publicitária contendo as dimensões de 234 x 60 pixels ou 8,26 x 2,12 cm.



4.4 **Botão**: para fins desta norma, é definido como o espaço ou imagem publicitária contendo as dimensões de 120 x 60 pixels ou 4,23 x 2,12 cm.



4.5 **Botão quadrado**: para fins desta norma, é definido como o espaço ou imagem publicitária contendo as dimensões de 125 x 125 pixels ou 4,41 x 4,41 cm.



4.6 **Botão micro**: para fins desta norma é definido como o espaço ou imagem publicitária contendo as dimensões de 88 x 31 pixels ou 3,10 x 1,09 cm.



4.7 Novos formatos, visando o atendimento de necessidades específicas, poderão ser utilizados mediante a aprovação da Assessoria de Informática - AI.

4.8 Uma *home page* poderá conter no máximo um total de 8 (oito) elementos gráficos *banners* especificados acima, não excedendo a área total equivalente a 2 (dois) *full banners*, ou seja 2 vezes (16,51 x 2,12) cm.

Fim de documento – 22/03/2000

Este documento pode ser obtido em

<http://www.unesp.br/ai/pdf/nt-ai.02.03.01.pdf>